



SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Lei Municipal nº. 1628/2022

Vereador:	Cirlene de Jesus de Moraes	Veículo Placa:	OOG9377
Mês Referência:	Junho	Data:	30 de junho de 2022

Declaro junto a Câmara Municipal de Tacuru, para fins previstos no art. 6º da Lei Municipal nº. 1628/2022, que as despesas realizadas no mês referência, a título de verba indenizatória, constam do demonstrativo abaixo, ordenadas com as categorias dispostas no art. 2º do mesmo diploma legal:

Despesas	Valor Gasto	Data
Serviços e produtos postais e correspondências;	*****	
Assinaturas de publicações;	*****	
Locomoção do parlamentar, compreendendo, combustível, lubrificantes, passagens ou outros meios como taxi ou serviço de transporte por aplicativo;	R\$ 1.946,97	15/06 27/06 30/06
Imóveis utilizados exclusivamente como escritórios de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, condomínio, IPTU, água e energia elétrica;	*****	
Serviços de telecomunicações em geral, compreendendo contas de telefone convencionais, celulares, desde que o parlamentar seja o seu titular;	*****	
Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas, e trabalhos técnicos;	*****	
Divulgação de atividade parlamentar;	*****	
Participação do parlamentar em palestras, simpósios e outros eventos congêneres;	*****	
Alimentação, exclusivamente para e em nome do Vereador;	*****	
Serviço de segurança prestado por empresa especializada;	*****	
Demais despesas reconhecidas pelo TCE-MS;	*****	
Valor total		R\$ 1.946,97

Declaro para fins de atender o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº. 1628/2022 que as despesas acima arroladas foram realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar deste vereador, em caráter de exclusividade.

Por ser a expressão da verdade, assumindo integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas e pelos documentos em anexo, atesto e confirmo que o serviço foi prestado e o material recebido, nos termos do art. 6º da Lei supracitada.

Vereador

Art. 5º. A solicitação realizada pelo Vereador (a), no intuito de ser ressarcido, deverá conter nota ou cupom fiscal em nome do parlamentar, de aquisição ou prestação de serviços, assinada física ou eletronicamente, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

RECEBEMOS DE POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 15/06/2022 - DEST./REM.: CIRLENE DE JESUS DE MORAIS - VALOR TOTAL: R\$ 350,13		NF-e Nº 000003521 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP Avenida Jose de La Paz Ortiz, 927 - CENTRO - CEP:79975-000 - TACURU - MS TEL:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000003521 fl. 1 /1 SÉRIE 001			
		CHAVE DE ACESSO 5022 0617 6602 0100 0118 5500 1000 0035 2110 0352 1012		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150220020382353 15/06/2022 15:17:38			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 284017078	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 17.660.201/0001-18			

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CIRLENE DE JESUS DE MORAIS			015.061.781-03		15/06/2022
ENDEREÇO ASSENTAMENTO SAO JOSE, SN		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79975-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 15/06/2022	
MUNICÍPIO TACURU	FONE / FAX	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:17:38	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 350,13	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACES. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 350,13

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 015.061.781-03
RAZÃO SOCIAL CIRLENE DE JESUS DE MORAIS		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320102001 UF DE CONSUMO: MS	27101258	060	5929	LT	44,60	7,85	0,00	350,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Obs.: Cupom fiscal/NFC-E: 99737,99747,99768,99745,99769,99772 MD5.: AEE4DB87FA65EB17711190EAF5611705 Trib aprox: R\$ 42,71 Federal, R\$ 106,78 Estadual, R\$ 0,00 Municipal Fonte:IBPT Chave: 0EBB1B	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBERMOS DE POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 27/06/2022 - DEST. / REM.: CIRLENE DE JESUS DE MORAIS - VALOR TOTAL: R\$ 407,03		NF-e Nº 000003546 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP Avenida Jose de La Paz Ortiz, 927 - CENTRO - CEP:79975-000 - TACURU - MS TEL:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000003546 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		CHAVE DE ACESSO 5022 0617 6602 0100 0118 5500 1000 0035 4610 0354 6014		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150220021703099 27/06/2022 15:21:46	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 284017078	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 17.660.201/0001-18		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL CIRLENE DE JESUS DE MORAIS			CNPJ / CPF 015.061.781-03	DATA DA EMISSÃO 27/06/2022	
ENDEREÇO ASSENTAMENTO SAO JOSE, SN			BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79975-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 27/06/2022
MUNICÍPIO TACURU	FONE / FAX	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:21:46	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 407,03	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 407,03

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL CIRLENE DE JESUS DE MORAIS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MS	CNPJ / CPF 015.061.781-03
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320102001 UF DE CONSUMO: MS	27101259	060	5929	LT	51,85	7,85	0,00	407,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Obs.: Cupom fiscal/NFC-E: 99715,99776,99734,99762,99799,99736,99761,99743,99726,99748,99781,99758,99792,99763,99798 MD5.: AEE4DB87FA65EB17711190EAF5611705 Trib aprox: R\$ 49,63 Federal, R\$ 124,10 Estadual, R\$ 0,00 Municipal Fonte:IBPT Chave: 0EBB1B	RESERVADO AO FISCO

RECEBEREMOS DE POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000003566 SÉRIE 001
EMISSÃO: 30/06/2022 - DEST./REM.: CIRLENE DE JESUS DE MORAIS - VALOR TOTAL: R\$ 995,81		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000003566 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 5022 0617 6602 0100 0118 5500 1000 0035 6610 0356 6018 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP Avenida Jose de La Paz Ortiz, 927 - CENTRO - CEP:79975-000 - TACURU - MS TEL:			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE MERCADORIA		150220022135478 30/06/2022 09:18:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
284017078		17.660.201/0001-18	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CIRLENE DE JESUS DE MORAIS		015.061.781-03	30/06/2022
ENDEREÇO		BARRIO / DISTRITO	CEP
ASSENTAMENTO SAO JOSE, SN		CENTRO	79975-000
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TACURU		MS	09:18:53

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	995,81	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,81

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
CIRLENE DE JESUS DE MORAIS	9 - SEM FRETE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
	UF
QUANTIDADE	ESPECIE
	MARCA
	NUMERAÇÃO
	PESO BRUTO
	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
6	IPIRANGA ATF FLUIDO DEXRON II 1LT CÓD. PRODUTO ANP: 660101001 UF DE CONSUMO: MS	27101932	060	5929	LT	1,00	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320102001 UF DE CONSUMO: MS	27101258	060	5929	LT	69,68	7,85	0,00	546,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	TECFIL FILTRO DE OLEO PSL560 1UN	84212990	060	5929	UN	1,00	17,00	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ETANOL COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 810101001 UF DE CONSUMO: MS	22071010	060	5929	LT	32,92	6,80	0,00	223,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	IPIRANGA F1 MASTER SINTETICO 5W40 SN 502 1LT CÓD. PRODUTO ANP: 660101001 UF DE CONSUMO: MS	27101932	060	5929	UN	4,00	42,00	0,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Obs.: Cupom fiscal/NFC-E: 99773,99774,99812,99803,99813,99814,99827,99778,99818,99795,99820,99825,99879,99878,99791,99796 MD5.: AEE4DB87FA65EB17711190EAF5611705 Trib aprox: R\$ 127,01 Federal, R\$ 299,21 Estadual, R\$ 0,00 Municipal Fonte:IBPT Chave: 0EBB1B	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP OS PRODUTOS /SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000003567 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	EMISSÃO: 30/06/2022 - DEST. / REM.: CIRLENE DE JESUS DE MORAIS - VALOR TOTAL: R\$ 194,00 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP Avenida Jose de La Paz Ortiz, 927 - CENTRO - CEP:79975-000 - TACURU - MS TEL:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000003567 P. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 5022 0617 6602 0100 0118 5500 1000 0035 6710 0356 7011 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150220022254723 30/06/2022 17:10:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 284017078	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 17.660.201/0001-18	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL CIRLENE DE JESUS DE MORAIS		CNPJ / CPF 015.061.781-03	DATA DA EMISSÃO 30/06/2022
ENDEREÇO ASSENTAMENTO SAO JOSE, SN		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 79975-000
MUNICÍPIO TACURU		UF MS	DATA SAÍDA / ENTRADA 30/06/2022
FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 17:10:01

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	194,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL CIRLENE DE JESUS DE MORAIS		PRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	CNPJ / CPF 015.061.781-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICM.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS / IPI	
456	PANTHER TRUCK 15W40 CH4 1LT CÓD. PRODUTO ANP: 660101001 UF DE CONSUMO: MS	27101932	060	5929	UN	2,00	22,00	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320102001 UF DE CONSUMO: MS	27101259	060	5929	LT	19,11	7,85	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Obs.: Cupom fiscal/NFC-E: 99728 PLACA: oog9377 MDS.: ABB4DB87FA65EB17711190EAF5611705 Trib aprox: R\$ 24,21 Federal, R\$ 58,95 Estadual, R\$ 0,00 Municipal Fonte:IBPT Chave: 0EBB1B	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: POSTAC-AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia: POSTAC - AUTO POSTO
CPF/CNPJ: 17.660.201/0001-18
Endereço: AV JOSE DE LA PAZ ORTIZ, QD. 0000, LT0000 Bairro: CENTRO Município: TACURU-MS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 01039 - 1
Emitido em: 30 de junho de 2022
Validade: 30/06/2022
Código Verificador:hddOWRPHkWQj

30/06/2022 - PORTAL DE SERVIÇOS



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 277818/2022

Contribuinte: POSTAC AUTO POSTO LTDA - EPP
CCE: 28.401.707-8

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:44:55 horas do dia 30/06/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.660.201/0001-18

Razão Social: POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP

Endereço: AV JOSE DE LA PAZ ORTIZ 927 / CENTRO / TACURU / MS / 79975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061401482513649859

Informação obtida em 30/06/2022 10:46:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTAC-AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 17.660.201/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:14 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2022.
Código de controle da certidão: **F87C.C92F.8126.96C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



30/06/2022

0007169537

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6235130

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 29/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR contra:

POSTAC-AUTO POSTO LTDA, portador do CNPJ: 17.660.201/0001-18. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0007169537





PARECER DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADA: Câmara Municipal de Tacuru – MS.

ASSUNTO: Solicitação de Restituição de Verba Indenizatória da vereadora Cirlene de Jesus de Moraes.

A respeito do parecer jurídico, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 1628/2022, as despesas realizadas da vereadora Cirlene de Jesus de Moraes, a título de verba indenizatória a qual venho redigir este parecer que esta de acordo com Lei.

É notório que os valores totais de verba indenizatória são de R\$ 1.946,97 (mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), a qual deve ser restituída a Vereadora Cirlene de Jesus de Moraes.

No mais, as despesas acima arroladas foram em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar deste vereador, em caráter de exclusividade, o que dispõe o artigo 2º do mesmo diploma legal, a qual fica instituída a verba indenizatória destinada a ressarcir despesas de custeio decorrentes do exercício da atividade parlamentar dos vereadores.



Por fim, a remuneração dos vereadores ocorre através do sistema de subsídios, admitindo que os mesmos também percebam as verbas de caráter indenizatório, desde que exista previsão legal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, observa-se que é lícito a solicitação de restituição de verba indenizatória para a vereadora Cirlene de Jesus de Moraes, no valor de R\$ 1.946,97 (mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), por ser a medida justa e cristalina.

Tacuru-MS, em 30 de junho de 2022.

Jean G. M. Caprioli
Auditor de Controle Interno Legislativo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

De: Gabinete da Presidência

Para: *Contabilidade e Tesouraria*

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **acolho e homologo** o parecer de Controle Interno exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **defiro** o pagamento, nos moldes do Art. 6º, § 1º, da Lei 1.628/2022, no valor de **R\$ 1.946,97 (hum mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)** a Vereadora **Cirlene de Jesus de Moraes**, referente as despesas realizadas no mês de **junho** do corrente ano a título de verba indenizatória, realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, em caráter de exclusividade.

Encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria para as providências necessárias.

Município de Tacuru/MS, em 30 de junho de 2022.

JOÃO MIGUEL FERNANDES
Presidente
Câmara Municipal de Tacuru/MS